

Sumário

Poder Executivo

Comissão Permanente de Licitação.....	1a2
Secretaria Executiva de Cultura.....	3

Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves da Silva, 150 - Centro - Pedras de Fogo - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024 que objetiva o registro de preços para: **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PEQUENO, MÉDIO E DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, BEM COMO TAMBÉM AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO/PB.**, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ nº 09.072.455/0001-97, como órgão gerenciador, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgãos participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Págs.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstos nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1024/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LEONARDO FONSECA RIBEIRO – CNPJ: 09.508.579/0001-72
Item(s): 01, 02, 04, 05
Valor: R\$ 583.680,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unif.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE 03 UNIDADES CAMINHÃO C/CARROCERIA ABERTA - Cap. 90 HP - combustível a diesel, todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Capacidade de cargas: Entre 3,5 e 4 toneladas Distância entre eixos: 4.181 mm. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/licenciados no DETRAN. Ano de fabricação não inferior a 05 (cinco) anos. Manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de responsabilidade da contratada e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Combustível e motorista de responsabilidade da contratante.	MÊS	12	FORD F-4.000 OU SIMILAR	24.000,00	288.000,00
02	LOCAÇÃO DE 05 UNIDADES VEÍCULO TIPO HATCH: Motor: mínimo 1.0 cilindrada e mínimo 65 cv; número de portas: 04 (quatro); Capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; combustível: Gasolina e/ou Alcool; Direção	MÊS	12	HYUNDAI HB20, VW POLO OU SIMILAR	13.290,00	159.480,00

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

	Hidráulica; rádio Am/Fm; Ar condicionado; Vidro elétrico; apoio de cabeça no banco fraseiro, trava elétrica; Grade protetora do motor e cárter; Acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). , todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Os veículos deverão conter todos os itens e equipamentos de conforto e segurança determinados por lei, devidamente registrados/licenciados no DETRAN, Ano/modelo 2024, acima 0km, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, de responsabilidade da contratada e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Combustível e motorista de responsabilidade da contratante.					
04	LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE DE VEÍCULO SUV COMPACTO , manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Itens essenciais no veículo: Sistemas VSA, HSA, ESS e TPMS, exclusivo sistema de suspensões, luzes de rodagem diurna (DRL) em LED, Câmera de marcha a ré, multivisão, Transmissão automática CVT e direção elétrica progressiva Magic Seat – exclusivo sistema de configuração modular dos bancos. Espaço entre eixos no mínimo 2,64 metros, motor 1.6, motor turbo, combustível flex (Alcool e Gasolina), 6 (seis) airbags – sendo airbag duplo, lateral e de cortina, sensor de chuva. Sensor de ponto cego, Multimídia de no mínimo 8" com rádio AM/FM, porta USB, Bluetooth, Ar-condicionado, travas elétricas, Controle elétrico dos vidros,	MÊS	12	VW T-CROSS, RENAULT DUSTER, HYUNDAI CRETA OU SIMILAR	5.480,00	65.760,00

	computador de bordo. Ano de fabricação 2024 ou superior, 0km, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Combustível e motorista de responsabilidade da contratante.					
05	LOCAÇÃO DE 02 UNIDADES DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP LEVE, 02 (DUAS) portas, cabine simples, não inferior a 100 cavalos, ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétrico e trava elétrica, total flex (gasolina e álcool) com freios ABS, airbag duplo, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, protetor motor e câmbio, protetor de caçamba, jogo de tapetes, roda padrão mínimo aro R14, capacidade mínima de carga de 700 Kg e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, som com Rádio AM/FM porta USB e Bluetooth, manutenção do veículo por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante. Ano de fabricação entre 2024 ou superior, 0km, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Combustível e motorista de responsabilidade da contratante.	MÊS	12	VW SAVEIRO, FIAT STRADA OU SIMILAR	5.870,00	70.440,00

- LOCADORA DE VEICULOS SANTA TEREZINHA LTDA – CNPJ: 17.161.157/0001-00
Item(s): 03
Valor: R\$ 142.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total
03	LOCAÇÃO DE 01 UNIDADE DE CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4 AUTOMÁTICA , SUV, ano e modelo, 2024 ou superior, 0km, com capacidade de 07 (sete) lugares, 4 cilindros, 5 (cinco) portas (sendo 4 (quatro) nas	MÊS	12	TOYOTA SW4 SRX PLATINIUM 2025	11.900,00	142.800,00

laterais e 1 (uma) na traseira, combustível Diesel, motor mínimo 2.6, turbo, com potência mínima de 204cv, rodas de alumínio, aço ou liga leve de no mínimo 17" e de no máximo 20" pneus radiais, entre eixo de no mínimo 2,70 m, Freio a disco ABS, direção elétrica e/ou hidráulica, ar condicionado, 7 Air Bags, computador de bordo, alarme, vidros, travas e retrovisores externos com faróis em LED luz indicadora de direção, faróis de neblina, banco do motorista com regulagem de altura, capas dos retrovisores, maçanetas externas e para-choques na cor original de fábrica, luz indicadora de direção nas laterais dianteira do veículo (podendo ser inclusive nos retrovisores) ou seja todo o sistema de iluminação em LED com acendimento automático dos faróis e nos demais lugares exigidos por lei, desembaçador elétrico do vidro traseiro, kit multimídia completo com tela de no mínimo 9", com sistema de som mínimo rádio AM/FM, com entrada de USB e sistema bluetooth 5.0 (no mínimo), e sistema de alto-falantes, Câmbio Transmissão automática e/ou mecânica de 6 (seis) marchas, sendo 5(cinco) marchas a frente 1 (uma) ré velocidades com seletor de tração manual e automática, sistema de segurança de pré-colisão frenagem semiautomática ACC mudança de faixa involuntária que identifica pedestres, ciclistas e também veículos, sensores de ré para estacionamento e câmera traseira e frontal 360º no para-choque, câmera 360º nos retrovisores e câmera no para-brisa, e demais itens de acordo					
---	--	--	--	--	--

com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. Combustível e motorista de responsabilidade da contratante.					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedras de Fogo-PB.

Pedras de Fogo, 17 de fevereiro de 2025.

IVANILDO FELIX PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 PARA APOIO AOS BLOCOS INDEPENDENTES DO CARNAVAL 2025

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, através da Secretaria Executiva de Cultura, toma público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio aos Blocos independentes, para participação no Carnaval de 2025, de acordo com as condições e exigências do presente edital. Os trabalhos de análise, foram realizados pela Secretaria Executiva de Cultura no período de 14 a 17 de fevereiro de 2025.

O interposição de recursos acontecerá no período de 17 a 19 de fevereiro. Este resultado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº	NOME	CPF	BLOCO	SITUAÇÃO
01	ANNA KARLA BELARMINO DA SILVA	081.XXX.XXX-20	BLOCO X0 BEBO	HABILITADA
02	JACKOIANE SANTANA DE PONTES	138.XXX.XXX-09	BLOCO BAR DO ESPETINHO	HABILITADA
03	THAMIRES DOS SANTOS PEREIRA	092.XXX.XXX-59	BLOCO ALTERNATIVO NA FOLIA	INABILITADA (Pendências De Prestação De Contas Na Secretaria Executiva De Cultura)
04	SEVERINO GENÉSIO ARCANJO	032.XXX.XXX-85	BLOCO MERDA NA FOLIA	HABILITADO
05	PEDRO UBRACI DE SOUZA	042.XXX.XXX-81	BLOCO AS VIRGENS SEM CABAÇO	HABILITADO
06	LETICIA ROBERTA DA SILVA	112.XXX.XXX-16	BLOCO DA GRAXA	HABILITADO
07	CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA	037.XXX.XXX-40	BLOCO DAS VIRGENS	INABILITADO (Falta Da Declaração De Débitos Relativos A Créditos Tributários Federais E A Dívida Ativa Da União)
08	JOERULIS DE SOUZA SILVA	097.XXX.XXX-52	BLOCO CORVO VERDE	HABILITADO
09	CLAITON RODRIGUES DIAS	025.XXX.XXX-78	BLOCO DAS VIRGENS	INABILITADO (Incompatibilidade Do Certame De Acordo Com Item 3.3)
10	WELLINGTON COSTA DOS SANTOS	097.XXX.XXX-09	BLOCO PINICHA NA FOLIA	HABILITADO
11	JOSIVALDO SILVA DO MONTEIRO	124.XXX.XXX-59	BLOCO TÁ PEGANDO FOGO	HABILITADO

Pedras de Fogo, 17 de fevereiro de 2025.

ADEMILTON BARROS DA SILVA
 Secretário Executivo de Cultura
 Port. GP nº 014/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 PARA APOIO AS AGREMIações CARNAVALESCAS DO CARNAVAL 2025

O GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO, através da Secretaria Executiva de Cultura, toma público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Edital de Chamamento Público que regulamenta a concessão de apoio às agremiações carnavalescas, para participação no Carnaval de 2025, de acordo com as condições e exigências do presente edital. Os trabalhos de análise, foram realizados pela Secretaria Executiva de Cultura no período de 14 a 17 de fevereiro de 2025.

O interposição de recursos acontecerá no período de 17 a 19 de fevereiro. Este resultado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nº	NOME	CPF	AGREMIÇÃO	SITUAÇÃO
01	ALMIRO FRANCISCO DE SALES	216 XXX XXX-53	MARACATU LEÃOZINHO DAS FLORES	HABILITADO
02	ELIANE DA CONCEIÇÃO SABINO	107 XXX XXX-00	MARACATU LEÃO DA FRONTEIRA	INABILITADA (incompatibilidade do certame de acordo com item 3.2)
03	JOSÉ VIEGAS DOS SANTOS	667 XXX XXX-00	TRIBO ÁGUIA NEGRA	HABILITADO
04	MARIA JOSÉ DA SILVA VICENTE	013 XXX XXX-04	BOI PINTADO NOVA AURORA	HABILITADA
05	GERALDO JOSÉ DA SILVA	048 XXX XXX-57	TRIBO INDIO CANINDÉ	HABILITADO
06	LEANDRO CARLOS RODRIGUES	117 XXX XXX-28	ALIA UPSA	HABILITADO

Pedras de Fogo, 17 de fevereiro de 2025.

ADÊMILTON BARROS DA SILVA
Secretário Executivo de Cultura
Port. GP nº 014/2025